

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100040301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO - **CNPJ/CPF:** 091.332.473-66**Endereço:** Rua 53 - 369 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-150**Telefone:** (85) 99449-2882**E-mail:** GUSTTAVO2.0BRITO@GMAIL.COM**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** LINK CEARA TELECOM LTDA**Nome Fantasia:** LINK CEARA TELECOM**CPF/CNPJ:** 46.871.189/0001-99**Endereço de Correspondência:** Avenida Padre José Holanda do Vale - 1561, SALA 06 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **11/03/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que em junho de 2024 realizou contrato de serviço de internet com a LinkCe, onde lhe era fornecido, 600 Megas no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos). Afirma o reclamante que tinha muita dificuldade de utilizar o serviço, e que diversas vezes tinha de entrar em contato para questionar o movido das quedas de internet, e afirma também que ocorre uma grande demora no atendimento, e que nunca foi ofertado uma visita técnica para solução dos seus problemas. O consumidor por não estar conseguindo usufruir dos Megas ofertados, solicitou o cancelamento de serviço, porém a empresa ora reclamada, está cobrando 30% das parcelas restantes o valor de R\$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos). O consumidor discorda do valor da multa, por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento de seu contrato, sem a necessidade de pagamento da multa.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Maracanaú/CE, 10 de Fevereiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

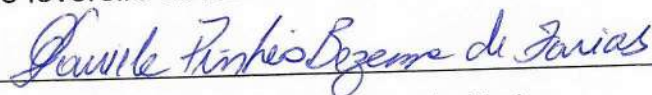
Recebi a presente notificação nesta data: 10/02/2025

Ass. do consumidor(a): Luiz Gustavo Brito Ribeiro
LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO

DESPACHO

Considerando a realização de evento da Semana do Consumidor, a ocorrer em 11 de março de 2025, na Praça da Estação de Maracanaú, no horário das 08h às 13h, determino a remarcação das audiências previamente agendadas para o referido dia.

Expedientes Necessários.
Notifiquem-se as partes.
Cumpra-se.
Maracanaú, 19 de fevereiro de 2025.



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON MARACANAÚ

CERTIDÃO

R.h.,

Certifico que, por ordem da Diretoria Executiva, a audiência previamente agendada para o dia 11 de março de 2025, nos autos do processo F.A n.º **25.02.0564.001.00040-301**, foi remarcada para o dia **17/03/25** às **9h 45min**, com a devida notificação das partes envolvidas.

Maracanaú, 19 de fevereiro de 2025.



Terezinha Honório de Medeiros
Administrativo
PROCON MARACANAÚ

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2502056400100040301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR**Razão Social:** LINK CEARA TELECOM LTDA**Nome Fantasia:** LINK CEARA TELECOM**CPF/CNPJ:** 46.871.189/0001-99**Endereço de Correspondência:** Avenida Padre José Holanda do Vale - 1561, SALA 06 -
Piratinga - Maracanaú - CE - 61905-292**Telefone Institucional:** (85) 3371-7868**E-mail Institucional:** CONTATO@LINKCE.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **17/03/2025 às 09:45 horas**, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO – **CNPJ/CPF:** 091.332.473-66**Endereço:** Rua 53 - 369 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-150**Telefone:** (85) 99449-2882**E-mail:** GUSTTAVO2.0BRITO@GMAIL.COM**Procurador(a): – CPF:****Telefone:****E-mail:****FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata a parte consumidora que em junho de 2024 realizou contrato de serviço de internet com a LinkCe, onde lhe era fornecido, 600 Megas no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos). Afirma o reclamante que tinha muita dificuldade de utilizar o serviço, e que diversas vezes tinha de entrar em contato para questionar o movido das quedas de internet, e afirma também que ocorre uma grande demora no atendimento, e que nunca foi ofertado uma visita

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

técnica para solução dos seus problemas. O consumidor por não estar conseguindo usufruir dos Megas ofertados, solicitou o cancelamento de serviço, porém a empresa ora reclamada, está cobrando 30% das parcelas restantes o valor de R\$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos). O consumidor discorda do valor da multa, por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento de seu contrato, sem a necessidade de pagamento da multa.

Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100040301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO - **CNPJ/CPF:** 091.332.473-66

Endereço: Rua 53 - 369 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-150

Telefone: (85) 99449-2882

E-mail: GUSTTAVO2.0BRITO@GMAIL.COM

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: LINK CEARA TELECOM LTDA

Nome Fantasia: LINK CEARA TELECOM

CPF/CNPJ: 46.871.189/0001-99

Endereço de Correspondência: Avenida Padre José Holanda do Vale - 1561, SALA 06 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **17/03/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de a demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que em junho de 2024 realizou contrato de serviço de internet com a LinkCe, onde lhe era fornecido, 600 Megas no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos). Afirma o reclamante que tinha muita dificuldade de utilizar o serviço, e que diversas vezes tinha de entrar em contato para questionar o movido das quedas de internet, e afirma também que ocorre uma grande demora no atendimento, e que nunca foi ofertado uma visita técnica para solução dos seus problemas. O consumidor por não estar conseguindo usufruir dos Megas ofertados, solicitou o cancelamento de serviço, porém a empresa ora reclamada, está cobrando 30% das parcelas restantes o valor de R\$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos). O consumidor discorda do valor da multa, por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento de seu contrato, sem a necessidade de pagamento da multa.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2025 .

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON
MARACANAÚ



 **Correios**

9912678403/12
19/02/2025

YO 025 992 995 BR



AR RR

CARTA

DESTINATÁRIO

LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO
Rua 53
369, (Cj Jereissati II), Jereissati II
61901-150 Maracanaú/CE

Obs:
FA2508056400100040
17/03/25

Remetente: PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Rua 4
370, (Cj Jereissati I), Jereissati I
61900-350 Maracanaú/CE



85 3521-5900 | 85 3521-5901



procon@maracanaui.ce.gov.br



Rua Quatro, 370 - Jereissati I - CEP: 61900-350 - Maracanaú/CE

PREFEITURA DE MARACANAÚ
 PIS: *8*
 Rubrica: *8*
 PROCON MUNICIPAL

(Área de colagem no verso)

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO

LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO
 Rua 53, 369 - (Cj) Jereissati II)
 Jereissati II
 61.911-150 Maracanaú - CE
 REMETENTE
 PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ
 Rua 4, 370 - (Cj) Jereissati I)
 Jereissati I
 61.913-350 Maracanaú - CE

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação de prestação do serviço.

AO REMETENTE

24/11/2020
 24/11/2020

YO 025 992-995 BR

CDD MARACANAÚ SE/CE



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

TENTATIVA DE ENTREGA
 1ª 240225 1530 h
 2ª _____ h
 3ª _____ h

☒ Mudou-se
☐ Não existe número
☐ Recusado
☐ Ausente
☐ Outros _____

☒ Endereço insuficiente
☐ Desconhecido
☐ Não procurado
☐ Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

OBSERVAÇÃO
 T0508056-4 001000-40 17/03/25
 ASSINATURA A DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA
 N° DOC. DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

João Felipe
0655



Prefeitura de Maracanaú

@prefmaracanaú



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

**PROCON
Maracanaú**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DE CONSUMIDOR DE MARACANAÚ

CERTIDÃO

R.h.,

Certifico para os devidos fins que, na data de 24 de fevereiro de 2025 foi devolvido ao remetente, o AR (ENVELOPE), referente ao consumidor: **Luiz Gustavo Brito Ribeiro** identificando o motivo: **MUDOU-SE**.

Maracanaú, 26 de fevereiro de 2025.


Antonio Andson do Nascimento Melo
Agente Administrativo – 27.446
Procon Maracanaú



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON
Maracanaú



DESPACHO

Considerando a realização de evento da Semana do Consumidor, a ocorrer em 11 de março de 2025, na Praça da Estação de Maracanaú, no horário das 08h às 13h, determino a remarcação das audiências previamente agendadas para o referido dia.

Expedientes Necessários.

Notifiquem-se as partes.

Cumpra-se.

Maracanaú, 19 de fevereiro de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON MARACANAÚ

CERTIDÃO

R.h.,

Certifico que, por ordem da Diretoria Executiva, a audiência previamente agendada para o dia 11 de março de 2025, nos autos do processo F.A n.º **25.02.0564.001.00040-301**, foi remarcada para o dia **17/03/25** às **9h 45min**, com a devida notificação das partes envolvidas.

Maracanaú, 19 de fevereiro de 2025.

Terezinha Honório de Medeiros
Administrativo
PROCON MARACANAÚ



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100040301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO - **CNPJ/CPF:** 091.332.473-66

Endereço: Rua 53 - 369 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-150

Telefone: (85) 99449-2882

E-mail: GUSTTAVO2.0BRITO@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: LINK CEARA TELECOM LTDA

Nome Fantasia: LINK CEARA TELECOM

CPF/CNPJ: 46.871.189/0001-99

Endereço de Correspondência: Avenida Padre José Holanda do Vale - 1561, SALA 03 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **17/03/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que em junho de 2024 realizou contrato de serviço de internet com a LinkCe, onde lhe era fornecido, 600 Megas no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos). Afirma o reclamante que tinha muita dificuldade de utilizar o serviço, e que diversas vezes tinha de entrar em contato para questionar o movido das quedas de internet, e afirma também que ocorre uma grande demora no atendimento, e que nunca foi ofertado uma visita técnica para solução dos seus problemas. O consumidor por não estar conseguindo usufruir dos Megas ofertados, solicitou o cancelamento de serviço, porém a empresa ora reclamada, está cobrando 30% das parcelas restantes o valor de R\$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos). O consumidor discorda do valor da multa, por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento de seu contrato, sem a necessidade de pagamento da multa.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

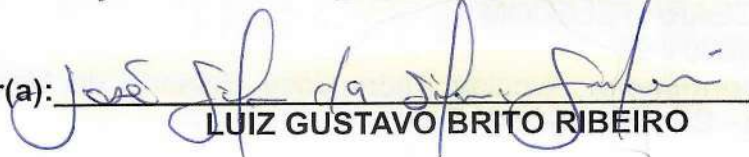
Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2025 .

LUANA DE SOUZA RODRIGUES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 05 / 03 / 2025

Ass. do consumidor(a):


LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DE CONSUMIDOR DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

PROCESSO DE Nº 25.02.0564.001.00040-3

RECLAMANTE: LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO

R.h.,

Certifico para os devidos fins, que a reclamante **LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO** foi notificada na data do dia **05/03/2025** conforme às fls. **26 e 27** entregue em mãos.

Maracanaú, 5 de março de 2025

Terezinha Honório de Medeiros
Assistente Administrativo
Procon Maracanaú